

# **Boletim de Serviço**

**nº 1949, de 20 de dezembro de 2024**

**Secretaria-Geral**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	7
NOMEAÇÃO .....	7
Portaria - SEI nº 507, de 17 de dezembro de 2024 .....	7
EXONERAÇÃO.....	7
Portaria - SEI nº 506, de 17 de dezembro de 2024 .....	7
Portaria - SEI nº 512, de 20 de dezembro de 2024 .....	7
Portaria - SEI nº 513, de 20 de dezembro de 2024 .....	8
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	8
Extrato de Acordo de Cooperação Técnica - Ebserh e UFDPAr .....	8
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	8
DESIGNAÇÃO .....	8
Portaria - SEI nº 215, de 19 de dezembro de 2024 .....	8
Portaria - SEI nº 316, de 19 de dezembro de 2024 .....	10
Portaria - SEI nº 323, de 19 de dezembro de 2024 .....	12
Portaria - SEI nº 327, de 19 de dezembro de 2024 .....	12
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	14
EXONERAÇÃO.....	14
Portaria - SEI nº 3012, de 19 de dezembro de 2024 .....	14
Portaria - SEI nº 3013, de 19 de dezembro de 2024 .....	14
Portaria - SEI nº 3014, de 19 de dezembro de 2024 .....	15
SUBSTITUIÇÃO .....	15
Portaria - SEI nº 3026, de 19 de dezembro de 2024 .....	15
Portaria - SEI nº 3027, de 19 de dezembro de 2024 .....	16
MOVIMENTAÇÃO.....	16
Portaria - SEI nº 3006, de 18 de dezembro de 2024 .....	16
Portaria - SEI nº 3007, de 19 de dezembro de 2024 .....	17
Portaria - SEI nº 3008, de 19 de dezembro de 2024 .....	17
Portaria - SEI nº 3009, de 19 de dezembro de 2024 .....	18
Portaria - SEI nº 3010, de 19 de dezembro de 2024 .....	18
Portaria - SEI nº 3011, de 19 de dezembro de 2024 .....	18
Portaria - SEI nº 3015, de 19 de dezembro de 2024 .....	19
Portaria - SEI nº 3016, de 19 de dezembro de 2024 .....	19
Portaria - SEI nº 3017, de 19 de dezembro de 2024 .....	20
Portaria - SEI nº 3018, de 19 de dezembro de 2024 .....	20
Portaria - SEI nº 3019, de 19 de dezembro de 2024 .....	21
Portaria - SEI nº 3020, de 19 de dezembro de 2024 .....	21

Portaria - SEI nº 3021, de 19 de dezembro de 2024 .....	22
Portaria - SEI nº 3022, de 19 de dezembro de 2024 .....	22
Portaria - SEI nº 3023, de 19 de dezembro de 2024 .....	22
Portaria - SEI nº 3024, de 19 de dezembro de 2024 .....	23
Portaria - SEI nº 3025, de 19 de dezembro de 2024 .....	23
Portaria - SEI nº 3030, de 20 de dezembro de 2024 .....	24
PROCESSO SELETIVO .....	24
Portaria - SEI nº 3029, de 20 de dezembro de 2024 .....	24
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO .....	26
POP.DGP.018 (Versão 02) .....	26
POP.DGP.030 (Versão 01) .....	26

## PRESIDÊNCIA

### NOMEAÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 507, de 17 de dezembro de 2024**

O Presidente em exercício da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente, resolve:

Art. 1º Nomear MARIA FÁTIMA DE SOUSA, CPF nº \*\*\*.187.354-\*\*, para exercer o cargo de Superintendente, do Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília (HUB-UnB), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Daniel Beltrammi

### EXONERAÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 506, de 17 de dezembro de 2024**

O Presidente em exercício da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente, resolve:

Art. 1º Exonerar ELZA FERREIRA NORONHA, matrícula Siape nº 147\*\*\*\*, do cargo de Superintendente, do Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília (HUB-UnB), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Daniel Beltrammi

#### **Portaria - SEI nº 512, de 20 de dezembro de 2024**

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RAILSON HENNEBERG, matrícula Siape nº 151\*\*\*\*, do cargo de Gerente Administrativo, do Complexo do Hospital de Clínicas, da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 18 de dezembro de 2024.

Arthur Chioro

**Portaria - SEI nº 513, de 20 de dezembro de 2024**

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente, resolve:

Art. 1º Exonerar DOUGLAS FRANCISCO KOVALESKI, matrícula Siape nº 145\*\*\*\*, do cargo de Gerente de Ensino e Pesquisa, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de dezembro de 2024.

Arthur Chioro

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Extrato de Acordo de Cooperação Técnica - Ebserh e UFDPAr**

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), CNPJ 15.126.437/0001-43, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (UFDPAr), CNPJ 33.519.114/0001-00. Objeto: apoio técnico da Ebserh à UFDPAr, visando a elaboração de um projeto executivo para a construção de um hospital universitário em Paranaíba/PI. Data de assinatura: 19 de dezembro de 2024. Vigência: 06 (seis) meses, com início em 19/12/2024 e término em 18/06/2025, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Signatários: JOÃO PAULO SALES MACEDO – Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba; DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI – Presidente em exercício da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

**DESIGNAÇÃO**

**Portaria - SEI nº 215, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EB-SERH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh vigente, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada (TED), celebrado com a UFS, com o objeto de entrega dos seguintes produtos: métricas e avaliações do Instagram; moderação de redes sociais; conteúdos para redes sociais; conteúdo multimídia; e-mail marketing; banner; diagramação/editoração de publicações impressas; conteúdo e design para

apresentação; vídeo; áudio; revisão de texto em língua portuguesa; pesquisa de imagem institucional; e plataforma de gestão da comunicação, conforme detalhado em plano de trabalho, permitida a subdescentralização; e demais atividades detalhadas no plano de trabalho, os seguintes colaboradores:

I. Gestor(a) do Termo:

	NOME	SIAPE
Titular	Heloisa Cristaldo dos Santos	142****
Substituto	Ronaldo Pedroso da Silva	202****

II. Fiscal Técnico(a) do Termo:

	NOME	SIAPE
Titular	Jorge Luiz Rabelo Neves	206****
Substituto	Rômulo dos Santos Gonçalves	206****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Descentralizada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Plano de Trabalho e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução do TED;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do TED;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material do TED;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços pactuados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do TED, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Descentralizada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Plano de trabalho e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do TED, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência do TED, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Descentralizada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do TED, na forma estabelecida no Plano de Trabalho;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços pactuados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, Plano de Trabalho e no TED.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de designação da equipe de fiscalização.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Odete Carmen Gialdi

#### **Portaria - SEI nº 316, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC de serviços de Nefrologia (hemodiálise), incluindo a disponibilização de mão de obra, insumos e reagentes, equipamentos e demais itens necessários ao pleno funcionamento de assistência à saúde, conforme perfil médico-hospitalar do Hospital Universitário, da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR).

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Bárbara Almeida Soares Dias - Gerente de Atenção à Saúde - SIAPE 122 \*\*\*\*;
- II. Integrante Requisitante: Maroun Simão Padilha - Coordenador de Administração - SIAPE 165 \*\*\*\*;
- III. Integrante Requisitante: Emanuel Cristian Trischer - Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar - SIAPE 173 \*\*\*\*;
- IV. Integrante Requisitante: Shaene Mendes de Oliveira Mosso - Cargo/Função - SIAPE 344 \*\*\*\*;
- e
- V. Integrante Administrativo: Alessandra Maria de Araújo Silva - Cargo/Função - SIAPE 326 \*\*\*\*.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

- I. Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II. informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II. elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III. elaborar as análises de riscos;
- IV. elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V. realizar estudo de mercado;
- VI. realizar a pesquisa de preços;
- VII. realizar análises técnicas;
- VIII. prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;
- IX. acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e
- X. executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Odete Carmen Gialdi

#### **Portaria - SEI nº 323, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo art. 88 do Regimento Interno da Administração Central vigente, tendo em vista o que determina o art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, resolve:

Art. 1º Designar, para atuar como Agentes de Licitação e Equipe de Apoio nos processos de contratação realizados pela Administração Central da Ebserh (UASG 155007), os seguintes empregados públicos:

- I. Deisiane da Silva Maciel - Assistente Administrativo - SIAPE nº 331\*\*\*\*;
- II. Ennos Almeida Silveira - Assistente Administrativo - SIAPE nº 239\*\*\*\*;
- III. Heitel Roberto Rodrigues Pego - Assistente Administrativo, SIAPE nº 225\*\*\*\*;
- IV. José Amaral da Silva Neto - Analista Administrativo - SIAPE nº 125\*\*\*\*;
- V. Lívia Franco Pereira dos Santos - Chefe de Serviço de Compras e Licitações - SIAPE nº 127\*\*\*\*;
- VI. Milton Lopes Dill Neto - Analista Administrativo - SIAPE nº 125\*\*\*\*;
- VII. Nelcineide Santos da Silva - Analista Administrativo - SIAPE nº 336\*\*\*\*; e
- VIII. Otávio de Oliveira Santos - Assistente Administrativo - SIAPE nº 331\*\*\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até o final deste exercício de 2024, podendo haver inclusões ou destituições de colaboradores, a critério da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria substitui a Portaria - SEI 313/2024 (45106607).

Odete Carmen Gialdi

#### **Portaria - SEI nº 327, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas competências previstas no artigo 88 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh, aprovado na 188ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 21 de outubro de 2024, e considerando o disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC de empresa especializada em locação de centrais de ar comprimido medicinal e vácuo clínico - com fornecimento de equipamentos, instalação e comissionamento das centrais e sistemas acessórios em atendimento à RDC/ANVISA N. 50 DE 2002, ABNT NBR 12.188:2012, NR 13 ANEXO IV e demais legislações aplicáveis para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR).

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Thiago Augusto Betiati - Chefe do Serviço de Manutenção predial, Projetos e Obras - SIAPE 105 \*\*\*\*;
- II. Integrante Requisitante: Daniel Adriano Ortiz Soares - Engenheiro Civil - SIAPE 337 \*\*\*\*;
- III. Integrante Requisitante: Marcos Hélio Ramos Feitosa - Engenheiro Mecânico - SIAPE 125 \*\*\*\*;
- IV. Integrante Administrativo: Waldivino João Pereira Junior - Analista Administrativo - SIAPE 888 \*\*\*\*.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

- I. Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II. informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II. elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III. elaborar as análises de riscos;
- IV. elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V. realizar estudo de mercado;
- VI. realizar a pesquisa de preços;
- VII. realizar análises técnicas;
- VIII. prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;
- IX. acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e
- X. executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado

o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Odete Carmen Gialdi

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### EXONERAÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 3012, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Exonerar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula Siape nº 224\*\*\*\*, da função gratificada de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, junto à Gerência Administrativa, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

#### **Portaria - SEI nº 3013, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central,

considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ANDRÉ TIAGO DIAS DA SILVA, matrícula Siape nº 197\*\*\*\*, da função gratificada de Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde, junto à Gerência de Ensino e Pesquisa, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

#### **Portaria - SEI nº 3014, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GIZELE PEREIRA MOTA, matrícula Siape nº 211\*\*\*\*, da função gratificada de Chefe da Divisão de Enfermagem, junto à Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília (HUB-UnB), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 12 de janeiro de 2025.

Luciana de Gouvea Viana

### **SUBSTITUIÇÃO**

#### **Portaria - SEI nº 3026, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Designar TIAGO VEIRAS COLLARES, matrícula Siape nº 158\*\*\*\*, substituto do cargo de Superintendente do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel) da Ebserh, no período de 31 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvea Viana

#### **Portaria - SEI nº 3027, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Designar PAULO DENICIO DOS SANTOS, matrícula Siape nº 116\*\*\*\*, substituto da função gratificada de Chefe de Serviço de Documentação e Registro, da Coordenadoria de Administração de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Ebserh-Sede, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 1510, de 02 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1323, de 03 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvea Viana

### **MOVIMENTAÇÃO**

#### **Portaria - SEI nº 3006, de 18 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional definitiva, em caráter de excepcionalidade, conforme Processo SEI nº 23860.028195/2024-11.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 26 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

**Portaria - SEI nº 3007, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de LIANA DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula Siape nº 303\*\*\*\*, Enfermeira, do Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília (HUB-UnB) para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2025.

Luciana de Gouvea Viana

**Portaria - SEI nº 3008, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de LIZZA JANSEN MELO DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 129\*\*\*\*, Médica - Pediatria, do Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS) para o Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 20 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

**Portaria - SEI nº 3009, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de BETANIA DE OLIVEIRA REBOUCAS, matrícula Siape nº 100\*\*\*\*, Enfermeira, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

**Portaria - SEI nº 3010, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de LUIS FELIPE FONTELES COELHO, matrícula Siape nº 335\*\*\*\*, Técnico em Farmácia, do Hospital Universitário Júlio Müller da Universidade Federal do Mato Grosso (HUJM-UFMT) para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 20 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

**Portaria - SEI nº 3011, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do

Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de ALAN SILVA RIBEIRO FILHO, matrícula Siape nº 325\*\*\*\*, Técnico em Radiologia, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Luciana de Gouvea Viana

#### **Portaria - SEI nº 3015, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de THAYNARA FERREIRA LOPES, matrícula Siape nº 119\*\*\*\*, Enfermeira, do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR) para o Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Luciana de Gouvea Viana

#### **Portaria - SEI nº 3016, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de YASMIN VALENTE MACHADO, matrícula Siape nº 103\*\*\*\*, Fonoaudióloga, do

Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg) para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Luciana de Gouvea Viana

**Portaria - SEI nº 3017, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de CARLOS DOS REIS GOES, matrícula Siape nº 226\*\*\*\*, Técnico em Enfermagem, do Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA) para a Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia (MCO-UFBA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 30 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

**Portaria - SEI nº 3018, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de FABIO LUCIO DE SOUZA RAMOS DA SILVA, matrícula Siape nº 337\*\*\*\*, Técnico em Farmácia, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2025.

Luciana de Gouvea Viana

**Portaria - SEI nº 3019, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de ANDRESSA SANTA ROSA SANTANA, matrícula Siape nº 109\*\*\*\*, Fisioterapeuta, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD) para o Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2025.

Luciana de Gouvea Viana

**Portaria - SEI nº 3020, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de KARLA APARECIDA MENDES BRITO DE QUEIROZ, matrícula Siape nº 225\*\*\*\*, Técnica em Enfermagem, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD) para o Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Luciana de Gouvea Viana

**Portaria - SEI nº 3021, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de RAYANE VALERIA CORREIA LINO, matrícula Siape nº 332\*\*\*\*, Técnica em Enfermagem, do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Humap-UFMS) para o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2025.

Luciana de Gouvea Viana

**Portaria - SEI nº 3022, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, de forma definitiva, por movimentação em caráter de excepcionalidade em razão de transferência de cônjuge, a pedido de CINTIA DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO SALES, matrícula Siape nº 306\*\*\*\*, Terapeuta Ocupacional, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE) para o Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília (HUB-UnB), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Luciana de Gouvea Viana

**Portaria - SEI nº 3023, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012,

publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de RIAN SOUSA BEZERRA, matrícula Siape nº 335\*\*\*\*, Técnico em Farmácia, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap) para o Hospital Universitário Júlio Müller da Universidade Federal do Mato Grosso (HUJM-UFMT), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Luciana de Gouvea Viana

#### **Portaria - SEI nº 3024, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de KAREM EMANUELLY DE OLIVEIRA TRABUCO, matrícula Siape nº 112\*\*\*\*, Assistente Social, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC) para o Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2025.

Luciana de Gouvea Viana

#### **Portaria - SEI nº 3025, de 19 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de MONICA SCHIAVON DA COSTA, matrícula Siape nº 332\*\*\*\*, Nutricionista, do Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg) para o Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Luciana de Gouvea Viana

#### **Portaria - SEI nº 3030, de 20 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional definitiva, em caráter de excepcionalidade, conforme Processo SEI nº 23542.015534/2024-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Luciana de Gouvea Viana

### **PROCESSO SELETIVO**

#### **Portaria - SEI nº 3029, de 20 de dezembro de 2024**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Publicar a lista com resultado definitivo da 1ª Fase - Da análise curricular, do processo seletivo para o cargo em comissão de Ouvidor(a) do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ), conforme relação abaixo:

	Nome	CPF	Pontuação	Capacitação em Gestão de Pessoas/Liderança de equipe com CH mínima de 40 horas A SEREM COMPROVADOS ATÉ A DATA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO PRETENDIDA	Experiência de, no mínimo, um ano em atividades de ouvidoria ou acesso à informação ou experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos	Situação
1º - Classificado	Márcio Amorim Mantovani	120.***.***.-21	15	Não	Sim	Atende parcialmente
2º - Classificado	Ana Maria Lima Rodrigues	074.***.***-90	12	Sim	Sim	Atende
3º - Classificado	Ricardo Ferreira De Oliveira Granja	095.***.***-10	10	Sim	Sim	Atende
4º - Classificado	Denise Pires Da Silva	919.***.***-91	9	Sim	Sim	Atende
5º - Classificado	Marize Barboza Silva	782.***.***-49	7	Não	Sim	Atende parcialmente
6º - Classificado	Anderson Souza Da Gama	088.***.***-57	6,5	Sim	Sim	Atende
6º - Classificado	Phelipe Ferreira Da Silva	140.***.***-79	6,5	Sim	Sim	Atende
8º - Classificado	Diego Bomfim Dias	018.***.***-50	5	Sim	Sim	Não atende - Item 10.1 do Edital
9º - Classificado	Claudio Junior Carvalho Ferreira	016.***.***-11	3,5	Sim	Sim	Atende
10º - Classificado	Sergio De Faria Rocha	005.***.*** -10	0	Não	Não	Não atende - Item 4.1 inciso III do Edital

Art. 2º Os 7 (sete) primeiros classificados serão convocados para a 2ª Fase - Da entrevista de caráter eliminatório e classificatório, nas datas prováveis de 30 de dezembro a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º O resultado preliminar da 2ª Fase do processo seletivo será publicado na data provável de 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana de Gouvea Viana

### **PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**

**POP.DGP.018 (Versão 02):** Instrução de Processos de Reposição ao Erário

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.DGP.018 (45171231), que tem como objetivo estabelecer procedimentos operacionais para reposição de valores ao erário no âmbito da Ebserh, nos termos da Norma - Sei nº 03/2024/DGP-EBSERH.

**POP.DGP.030 (Versão 01):** Benefício Auxílio Alimentação

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.DGP.030 (45215965), que tem como objetivo estabelecer atividades relacionadas à operacionalização e à gestão do benefício auxílio alimentação no âmbito da Ebserh.